

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1416/2003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Dom Silvério-MG, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	4,684,782.50
RECEITA TRIBUTÁRIA	191,000.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	35,500.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1,500.00
RECEITA INDUSTRIAL	2,000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	7,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4,372,550.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67,232.50
RECEITAS DE CAPITAL	840,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	180,000.00
ALIENAÇÃO DE BENS	18,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	622,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,000.00
DEDUÇÕES	(524,782.50)
DEDUÇÕES DE RECEITA	(524,782.50)
TOTAL	5,000,000.00

Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previsto no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções o seguinte detalhamento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	153,000.00
CORPO LEGISLATIVO	153,000.00
PREFEITURA MUNICIPAL	4,847,000.00
GABINETE DO PREFEITO	188,200.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	561,750.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	552,150.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,383,400.00
SECRETARIA DE SAÚDE	1,172,600.00
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA	988,900.00
TOTAL	5,000,000.00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	153,000.00
ADMINISTRAÇÃO	1,002,200.00
SEGURANÇA PÚBLICA	25,500.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	275,200.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	92,100.00
SAÚDE	869,400.00
TRABALHO	3,000.00
EDUCAÇÃO	1,383,400.00
CULTURA	74,350.00
URBANISMO	488,000.00
HABITAÇÃO	30,000.00
SANEAMENTO	23,000.00
GESTÃO AMBIENTAL	29,000.00
AGRICULTURA	72,500.00
INDÚSTRIA	9,000.00
COMÉRCIO E SERVIÇO	91,100.00
ENERGIA	10,000.00
TRANSPORTE	306,500.00
DESPORTO E LAZER	28,000.00
ENCARGOS ESPECIAIS	33,300.00
TOTAL	4,998,550.00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 60%

(sessenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 25 de novembro de 2003.



RENATO TRINDADE TEIXEIRA
Prefeito Municipal